EDITAL Nº 001/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016
PROCESSO Nº 944/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA comunica aos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço unitário por item,** PARA **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.**

O Município de Dona Francisca, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeiro, designado por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando *PREGÃO ELETRÔNICO* do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do *site* *www.bll.org.br*, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 084/2013, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 06/07/2016 das 07h30min até 18/07/2016 às 08h45min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 08h45min do dia 18/07/2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09h00min do dia 18/07/2016.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PARA OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL ACESSAR O SITIO DA PREFEITURA MUNICIPAL: www.donafrancisca.rs.gov.br ou por telefone (55) 3268 1133-1578 – ramal 24.

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico visando à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Descrição do Objeto
ANEXO 02	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Declaração de Idoneidade, Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação e Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 06	Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
ANEXO 07	Ficha técnica descritiva

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de DONA FRANCISCA - RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3149 7300 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 07.**

c) inserção <u>no sistema</u> do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do equipamento (digitando "equipamento sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante

com o modelo do Anexo 07, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.2 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.3 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

5.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa. Sendo restabelecida a conexão o Pregão Eletrônico terá seu reinício.

5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**

5.7 Os itens para disputa ficarão no **MÍNIMO 03(três) minutos** antes de serem colocados no estágio de **FECHAMENTO RANDÔMICO**. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**

5.8 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

5.9 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.10 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3 e 4 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 6**), da empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a

Prefeitura Municipal de Dona Francisca - RS, localizada na Rua do comércio, 619 – DONA FRANCISCA – RS, fone 55 3268 1133 e 1578. Responsável pelo recebimento: ALEX FERNANDES. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

5.11 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.10. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

5.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.13 Caso não sejam apresentado lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.14 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

5.15 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos equipamentos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

6.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

6.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

6.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (**anexo 07**) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A empresa vencedora, deverá enviar em até **03 (três)** dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada

pelo Representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.1 deste Edital;

7.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do equipamento ou destacados;
b) Especificação completa do equipamento oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
c) Deverá constar na proposta prazo de garantia do equipamento.
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM;**
7.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao equipamento até sua entrega no local fixado neste edital.
7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;
7.6 Serão desclassificadas as propostas que:

7.6.1 contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;
7.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do equipamento licitado;
7.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por **decisão do Pregoeiro**;
7.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. GARANTIA

8.1 A empresa vencedora deverá apresentar equipamento com o prazo de garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;
9.2 **Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, serão observados os seguintes procedimentos:**
9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de

5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.12 e 5.15 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Conforme **ANEXO 03**

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar as razões no prazo de **03 (três**) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação, e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de DONA FRANCISCA - RS, no endereço: Rua do Comércio, 619 – Centro –

DONA FRANCISCA - RS – CEP 97.280-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail para **compras@donafrancisca.rs.gov.br** para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Dona Francisca - RS firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo II que integra este edital;

13.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da do recebimento, para assinar o Contrato, e deverá remete-lo à Prefeitura Municipal de Dona Francisca - RS sito a Rua do Comércio, 619 – Centro, CEP 97.280-000 DONA FRANCISCA – RS, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de DONA FRANCISCA – RS.

13.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as

demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

14.1 A entrega do veículo será de no máximo 10 (dez) dias, contados após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Dona Francisca.

14.2 O (s) equipamento (s) ao ser(em) entregue(s) deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa CONTRATADA.

15.2 Dotações orçamentárias:

Recursos	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1030	1.022	4.4.90.52
4710	2.086	4.4.90.52

16 REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços oferecidos serão irreajustáveis;

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dona Francisca – RS, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dona Francisca – RS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

17.8 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro;

17.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;

17.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de FAXINAL DO SOTURNO - RS, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

17.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 07:30 horas às 11:30 e a tarde das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Rua do Comércio, 619, centro Dona Francisca – RS, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

17.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15 Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Dona Francisca, 29 de junho de 2016.

RAQUEL MIRANDA KEISMAN
PREGOEIRO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, conforme especificações constantes no edital e neste Termo de Referência.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Item	Quant.	Unid.	E S P E C I F I C A Ç Ã O
01	01	Unid.	**Veículo zero Km**, com as seguintes especificações mínimas: - Ano de Fabricação 2016 e modelo 2016 - Motor, mínimo 1,6 - Mínimo 4 portas - Computador de bordo - Direção Hidráulica ou elétrica - Vidros dianteiros e traseiros elétricos - Ar condicionado de fábrica - Bicombustível - Freio ABS - Jogo de Tapetes - Emplacada - Na cor Branca ou Prata - Modelos Minivan, SUVs ou caminhoneta fechada. - Radio AM/FM com CD player, mp3 player, entrada USB e no mínimo 04 (quatro) auto-falantes. Obs.: A empresa vencedora na aquisição do veículo zero km, deverá ter concessionária que faça as revisões da garantia do veículo, com sede no máximo a 120 km da Cidade de Dona Francisca.

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

PROCESSO Nº 945/2016

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 87488938/0001-80, com sede a Rua do Comércio n.º 619, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º_____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º_____, PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/_____, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital do Pregão Eletrônico referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto a aquisição do(s) equipamento(s) abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R$: _____(____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1030	1022	44.90.52
4710	2086	44.90.52

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – I - O PAGAMENTO do(s) equipamento(s) será efetuado, em até 02 (dois) dias, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da Nota

Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa CONTRATADA, conforme entrega

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Dona Francisca terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Dona Francisca poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

PRAZO DE ENTREGA

Cláusula Quinta - A entrega do veículo será de no máximo 10 (dez) dias, contados após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que deverá ser entregue no almoxarifado na Rua do Comércio, 619.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá seu término juntamente com a garantia do objeto.

DA GARANTIA

Cláusula Sétima - O prazo de garantia da qualidade dos itens constantes do objeto será de _____ quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a contratada de responsável por todos os encargos decorrentes disso.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor(es) da(s) Secretaria(s) requisitante(s) do equipamento para exercer(em) a fiscalização sobre a entrega deste(s).

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Nona - **I** - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE**:**

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

b) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

Constituem direitos da CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado,
b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira do presente contrato;
b) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
d) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
e) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda - Este contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem executados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o Foro de Faxinal do Soturno - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Dona Francisca, __de ____ de 2016.

Município de Dona Francisca - RS
CNPJ 87488938/0001-80
SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:

ANEXO 3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo **04**.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751/2014.
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
f) Certidão de Regularidade do **FGTS**;
g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista**;

3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade, devidamente protocolados na junta comercial:
1) Balanço Patrimonial;
b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s);
c) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização da licitação.

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATOS IMPEDITIVOS E DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei:

1 - Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 01/2016, instaurado por este Município da proponente, de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer de suas esferas;

2 - Que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 05 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Dona Francisca – RS.
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 07 — Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do equipamento:
Especificação do equipamento:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].
Data:

Dona Francisca, 05 de julho de 2016.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/_____/_____

Procurador do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2016

O Município de Dona Francisca, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Unitário por item, para **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO"**. Abertura das propostas será dia **18/07/2016** às **08h45min.** Início da sessão **09h00min** do dia **18/07/2016.** O edital encontra-se disponível no sitio http://www.bll.org.br. Mais informações pelos telefones (55)3268-1133 ou 1578, e pelos e-mails: compras@donafrancisca.rs.gov.br

Saul Antonio Dal Forno Reck
Prefeito Municipal